



Ref. Projeto de Lei Nº 21/2017  
Publicação: Jornal DO - nº 001  
Edição: 001 Data 05/10/17

**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo**

**LEI Nº 2116/2017**

**“DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (PPD) NAS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA AO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Nas contratações promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Cordeiro, para contratação de prestação de serviços que prevejam o fornecimento de mão-de-obra, constará obrigatoriedade na cláusula que assegure reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, desde que esta não esteja incompatível com o exercício das funções objeto dos contratos.

**Parágrafo único** – A providência prevista neste artigo não exclui o cumprimento do disposto no “caput” e itens da Lei Federal nº I, II, III e IV do artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**Art. 2º**- Os ditames desta lei serão obrigatoriamente observados quando da renovação de contratos de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra para a Administração Pública Municipal.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 22 de março de 2017.**

  
**Elielson Elias Mendes  
Presidente**

**Autoria: Robson Pinto da Silva**